

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 452, de 05 de junho de 1990. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, transformou-se na Lei nº 8.040, de 05 de junho de 1990.

Nº 453, de 05 de junho de 1990. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, transformou-se na Lei nº 8.041, de 05 de junho de 1990.

MENSAGEM Nº 454

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, resolvi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1611/89 (nº 75/82, na origem), por considerá-lo contrário ao interesse público.

Sobre o assunto, assim se manifestaram os Órgãos interessados:

"A faculdade do pedido de vista é dada pelo parágrafo único do art. 555 do CPC e ocorre quando o juiz não estiver habilitado a proferir o seu voto. Porém, sendo o pedido de vista em mesa, o julgamento se fará na mesma sessão, logo que o requerente se declare habilitado a proferir o voto. Não sendo em mesa, ficará o julgamento adiado e o voto deverá ser proferido na sessão seguinte (art. 555, Parágrafo único).

Como as sessões são marcadas com antecedência e publicadas previamente no órgão oficial, desnecessária se faz a nova publicação da pauta de julgamento. Pois, em consequência, só traria aumento de custos processuais e morosidade no julgamento do processo.

O dispositivo da lei está bem claro ao dizer: É facultado a qualquer juiz pedir vista por uma sessão.

Ademais, acompanhar o andamento do processo é atribuição inerente à função do advogado constituído. Assim, não justifica alterar a lei para prejudicar o interesse coletivo em benefício do interesse individual."

Estas as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 05 de junho de 1990.

FERNANDO COLLOR

Nº 455, de 05 de junho de 1990. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$ 866.675.910.000,00 (oitocentos e sessenta e seis bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, novecentos e dez mil cruzeiros) e dá outras providências".

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 808, DE 01 DE JUNHO DE 1990

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 1º, incisos VII e X, do Decreto nº 97.946, de 11 de julho de 1989, combinado com os artigos 1º, incisos I, II, V e VI, § 2º, e 2º, dos da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e o que consta do Processo IBAMA/SC Nº 001246/90, resolve:

Art. 1º - Proibir, sob qualquer método, a extração de mexilhão da espécie Perna perna (marisco), no período de 1º de setembro a 30 de novembro, de cada ano, no litoral do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A extração de sementes de bancos naturais, em qualquer época do ano, dependerá de autorização expressa do IBAMA, através da Superintendência Estadual de Santa Catarina.

Art. 3º - Os infratores destas disposições estarão sujeitos às sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, de mais legislação complementar, especialmente a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARIA TONELLI MUNHOZ

PORTARIA Nº 828, DE 01 DE JUNHO DE 1990

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II XIV do artigo 83, capítulo IV do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 445, de 16 de agosto de 1989 do Ministério do Interior, resolve:

Art. 1º - Estabelecer a outorga do "Título de Reconhecimento" às áreas que obtiverem o reconhecimento e o registro, em caráter perpétuo, como **RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL**, através da Portaria do Presidente do IBAMA, nos termos do Decreto nº 98.914, de 31.05.90, normas e legislação pertinentes.

Parágrafo Único - O "Título" só será concedido uma vez pro movida pelo proprietário a averbação a que se refere o § 1º, do Art. 4º, do Decreto nº 98.914/90.

Art. 2º - O "Título de Reconhecimento" será impresso na conformidade da formatação definida pelo Setor do IBAMA responsável pelo assunto e deverá conter expressamente o nome do proprietário-titular da área, o nome específico da reserva ou da propriedade maior em que estiver contida, resumo descritivo do ecossistema protegido, conforme dispuser o laudo de vistoria, bem como, o nº e data da Portaria de reconhecimento e data de expedição.

Art. 3º - No "Título" deverá conter as assinaturas do Secretário do Meio Ambiente, do Presidente e do Diretor de Ecossistemas do IBAMA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 310/90)

TÂNIA MARIA TORNELLI MUNHOZ
Interina

Diretoria de Controle e Fiscalização

PORTARIAS DE REGISTRO/LICENCIAMENTO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIRCOF/IBAMA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria IBAMA nº 1.584, de 21 de dezembro de 1989, publicada no D.O.U. de 26.12.89, e tendo em vista o que consta do Processo SP/01835/83, resolve:

Portaria DIRCOF nº 001, de 21.03.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada LEAL SANTOS 10, de propriedade de LEAL SANTOS NORTE S/A, localizada na Rodovia Macapá/Mazagão, Km 20 - na cidade de Macapá, estado do Amapá, com autorização para efetuar a pesca do Camarão Rosa, no litoral da Região Norte/Nordeste, não sendo permitida a prática de pesca de Pargo, Lagosta e Piramutaba.

Portaria DIRCOF nº 002, de 21.03.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada LEAL SANTOS 8, de propriedade de LEAL SANTOS NORTE S/A, localizada na Rodovia Macapá/Mazagão, Km 20 - na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, com autorização para efetuar a pesca de arrasto de Camarão Rosa, no litoral da Região Norte/Nordeste, não sendo permitida a prática da pesca de Pargo, Lagosta e Piramutaba.

Portaria DIRCOF nº 003, de 21.03.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "ALIMAR VII", de propriedade da Empresa ALI MAR PESCA E EXPORTAÇÃO S/A, localizada à Rua Professor Henrique Firmesa 900, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com autorização para efetuar a pesca de Armadilha (Lagosta/Peixes) no litoral da Região Norte/Nordeste do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de Linha (Pargo) e arrasto de Piramutaba e camarões de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 004, de 21.03.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "SANTA FILOMENA", de propriedade de PERCIA VALLE VINCENZO, residente à Rua Alte. Moraes Rego, 13 - Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com autorização para efetuar a pesca de Arrasto (Peixes Diversos) no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática de pesca de cerco (SARDINHA) e Arrasto de Camarões de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 005, de 21.03.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "ATLÂNTICO", de propriedade da Empresa PINA-INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A, localizada à Rodovia Arthur Bernardes Km 14 - na Cidade de Belém, Estado do Pará, com autorização para efetuar a pesca de Arrasto (Camarão Rosa/Fauna Acompanhante) no litoral da Região Norte do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de Arrasto (PIRAMUTABA), de Linha (PARGO) e de Armadilha (LAGOSTA).

Portaria DIRCOF nº 006, de 21.03.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "SANTA MADALENA", de propriedade de PERCIA VALLE VINCENZO, residente à Rua Alte. Moraes Rego, 13 - na cidade de Santos, Estado de São Paulo, com autorização para efetuar a pesca de arrasto de (PEIXES DEMERSAIS) no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de Cerco (SARDINHA) e arrasto de Camarões de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 007, de 28.03.1990: Fica concedido registro a embarcação Pesqueira denominada "29 de Junho III" de propriedade de WALDEMAR LÚCIO SIQUEIRA, residente à Rua J. Carlos Antony, 801 - Cachoeirinha na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com aurotização para efetuar a pesca de Cerco (Peixes Diversos) nas águas interiores da Região Norte.

Portaria DIRCOF nº 008, de 28.03.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada LEAL SANTOS 9, de propriedade da LEAL SANTOS NORTE S/A, localizada à Rodovia Macapá/Mazagão Km 20 - na cidade de Macapá, Estado do Amapá, com autorização para efetuar a pesca de arrasto

de Camarão Rosa no litoral da Região Norte/Nordeste, não sendo permitida a pesca de Pargo, Lagosta e Píramutaba.

Portaria DIRCOF nº 009, de 28.03.1990: Fica concedido registro, na categoria de INDÚSTRIA PESQUEIRA, a empresa MIAMI-COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA, localizada à Rua Thales Bernades, 130 na cidade de Cananéia, Estado de São Paulo, com autorização para captura, conservação, beneficiamento, comercialização e transporte de Pescados.

Portaria DIRCOF nº 010, de 28.03.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "PRIMAVERA XVII", de propriedade da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA ONISHI LTDA, localizada à Rua Blumenau, 1028 na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, com autorização para efetuar a pesca de Camarão Rosa/Fauna Acompanhante no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de Cerco (SARDINHA) e arrasto de peixes demersais.

Portaria DIRCOF nº 011, de 28.03.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "COROA", de propriedade de Ricardo Gomes, residente à Rua Alte. Moraes Rego 13, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com autorização para efetuar a pesca de Camarão Rosa/Fauna Acompanhante no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de Cerco/Sardinha e arrasto de Peixes Demersais.

Portaria DIRCOF nº 012, de 28.03.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada ALIMAR VIII, de propriedade da Empresa ALIMAR PESCA E EXPORTAÇÃO S/A, localizada à Rua Professor Henrique Firmesa 900, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com autorização para efetuar a pesca de Armadilha (Lagosta/Peixes) no litoral da Região Norte/Nordeste do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de Linha (PARGO) e arrasto de Camarão de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 013, de 30.03.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "Aparecida do Norte", de propriedade do Armador de Pesca, PEDRO PAULO PEREIRA, residente à Rua Rego Barros 35 - São Raimundo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com autorização para efetuar a pesca de Cerco (PEIXES DIVERSOS) nas águas interiores dos Rios da Região Amazônica.

Portaria DIRCOF nº 014, de 30.03.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "NOSSA SENHORA DO CARMO", de propriedade do Armador de Pesca PERCIAVALLE VINCENZO, residente à Rua Alte. Moraes Rego, 13 - na cidade de Santos, Estado de São Paulo, com autorização para efetuar a pesca de arrasto de Peixes Demersais no litoral da Região Sudeste/Sul, não sendo permitida a prática da pesca de Cerco/Sardinha e arrasto de camarões de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 015, de 30.03.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "IRMÃOS HEPP XVIII" de propriedade de PAULO ROBERTO HEPP residente à Rua General Osório, 480 na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, com autorização para efetuar a pesca de espera (PEIXES DIVERSOS) no litoral da Região Sul, não sendo permitida a prática da pesca de Cerco (SARDINHA), arrasto de peixes demersais e camarão de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 016, de 02.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada BAIÁ DE VIGO VI de propriedade de VIGOMAR CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA localizada à Rua Samuel Heusi, 73 na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, com autorização para efetuar a pesca de arrasto de Camarão Rosa/fauna acompanhante no litoral da Região Sudeste/Sul, não sendo permitida a prática de pesca de arrasto de peixes demersais (sistema parelhas) e cerco de sardinha.

Portaria DIRCOF nº 017, de 05.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "ALIMAR III" de propriedade da ALIMAR PESCA E EXPORTAÇÃO S/A localizada à Rua Professor Henrique Firmesa nº 900 - Praia do Futuro na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, com autorização para efetuar a pesca de arrasto de Camarão Rosa no litoral da região Norte/Nordeste, não sendo permitida a prática de pesca de Pargo, Lagosta e Píramutaba.

Portaria DIRCOF nº 018, de 10.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada KATSUSEIO MARU nº 03, de nacionalidade japonesa, arrendada à empresa LEAL SANTOS PESCADOS S/A, localizada na 4ª Seção da Barra - S/Nº - Distrito Industrial do Rio Grande do Sul, com autorização para efetuar a pesca de Atuns/Afins, pelo sistema de Linha/Vara no litoral da Região Sul do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de arrasto de peixes/camarões de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 019, de 17.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "SÃO FRANCISCO", de propriedade do Sr. PERCIAVALLE ROCCO, residente à Rua Alte. Moraes Rego 13, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, com autorização para efetuar a pesca de Arrasto (PEIXES DEMERSAIS) no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de Cerco (SARDINHA) e arrasto de camarões de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 020, de 17.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "LUZITANIA", de propriedade da Empresa de Pesca REGUFE LTDA, localizada à Rua do Ouvidor, 24 na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com autorização para efetuar a pesca de Arrasto de Camarão Rosa/Fauna Acompanhante no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática de pesca de Cerco (SARDINHA) e Arrasto de Peixes Demersais.

Portaria DIRCOF nº 021, de 17.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "LUZITANIA II", de propriedade da Empresa de Pesca REGUFE LTDA, localizada à Rua André Cavalcante, 24 - na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com autorização para efetuar a pesca de Arrasto de Camarão Rosa/Fauna Acompanhante no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de Cerco (SARDINHA) e arrasto de Peixes Demersais.

Portaria DIRCOF nº 022, de 17.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "BOM CAPRICHIO II", de propriedade da Sra. CRISTINA SEVERINO, residente à Rua Borges Reis, 559 - Engenho de Dentro na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com autorização para efetuar a pesca de Cerco (SARDINHA/FAUNA ACOMPANHANTE), no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de Arrasto de Peixes Demersais e Camarões de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 023, de 17.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "SOL DE VERÃO II" de propriedade do Sr. ODILON JOÃO DA SILVEIRA, residente à Rua Major Miguel Pereira, 64 na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, com autorização para efetuar a pesca de Espera (PEIXES DIVERSOS) e Enchova no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil não sendo permitida a prática da pesca de Cerco (SARDINHA) e arrasto de peixes e camarão de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 024, de 17.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada LEAL SANTOS II de propriedade da Empresa LEAL SANTOS NORTE S/A localizada à Rodovia Macapá/Mazagão Km 20 na cidade de

Macapá, Estado do Amapá, com autorização para efetuar na pesca de Arrasto (CAMARÃO ROSA/FAUNA ACOMPANHANTE) no litoral da Região Norte/Nordeste do Brasil, não sendo permitida a prática de pesca de covos (Lagosta), Arrasto (Píramutaba) e Linha (Pargo).

Portaria DIRCOF nº 025, de 17.04.1990: Fica concedido registro, na categoria de INDÚSTRIA PESQUEIRA a empresa PEIXARIA GOLFINHO LTDA, estabelecida a Av. São Lourenço, 365 na Cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com autorização para efetuar captura, comercialização e transporte de pescado.

Portaria DIRCOF nº 026, de 19.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "LEAL SANTOS 7", de propriedade da empresa LEAL SANTOS NORTE S/A, localizada à Rodovia Macapá/Mazagão, km 20 na cidade de Macapá, Estado do Amapá, com autorização para efetuar a pesca de arrasto (CAMARÃO ROSA/FAUNA ACOMPANHANTE) no litoral da Região Norte/Nordeste do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de covos (Lagosta) arrasto de Píramutaba e Pargo.

Portaria DIRCOF nº 027, de 19.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "RUBEMAR III", de propriedade do Sr. JOSÉ PAULA DA SILVA, residente à Rua Amâncio de Miranda, 117 - Educandes na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com autorização para efetuar a pesca de cerco (TAMBAQUI/PEIXES DIVERSOS) nas águas interiores do Estado do Amazonas.

Portaria DIRCOF nº 028, de 19.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "DEUS TE GUIE", de propriedade do Sr. MARCELO PEREIRA DA FONSECA, residente à Rua do Ouvidor, 24 - 1º andar - Centro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com autorização para efetuar na pesca de Linha (PEIXES DE SUPERFÍCIE E FUNDO) no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática de cerco (SARDINHA) e Arrasto de Peixes Demersais e Camarões de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 029, de 19.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "SHALON ADONAI", de propriedade do Sr. EDUARDO DIAS DA SILVA, residente à Rua do Ouvidor, 24 - 1º andar - Centro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com autorização para efetuar a pesca de Linha (PEIXES DIVERSOS) no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de cerco (SARDINHA) e Arrasto de Peixes Demersais e Camarões de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 030, de 19.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "MAR BRILHANTE", de propriedade do Sr. EDUARDO DIAS DA SILVA, residente à Rua do Ouvidor, 24 - 1º andar - Centro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com autorização para efetuar a pesca de Linha (PEIXES DIVERSOS) no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de cerco (SARDINHA) e Arrasto de Peixes Demersais e camarões de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 031, de 19.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "CANAÃ", de propriedade do Sr. EDUARDO DIAS DA SILVA, residente à Rua do Ouvidor, 24 - 1º andar - centro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com autorização para efetuar na pesca de Linha (PEIXES DIVERSOS) no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de cerco (SARDINHA) e arrasto de Peixes Demersais e Camarões de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 032, de 19.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "IMPERADOR", de propriedade do Sr. HIROAKI HARADA, residente à Rua Alte. Moraes Rego 13 - na cidade de Santos, Estado de São Paulo, com autorização para efetuar na pesca de cerco (SARDINHA/FAUNA ACOMPANHANTE), no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de Arrasto de Peixes Demersais e Camarões de qualquer espécie.

Portaria DIRCOF nº 033, de 19.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "ESTRELA AZUL", de propriedade do Sr. JORGE FERREIRA MARAVALHAS, residente à Rua do Ouvidor 24 - 1º andar - na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com autorização para efetuar na pesca de Arrasto (CAMARÃO ROSA/FAUNA ACOMPANHANTE) no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de cerco (SARDINHA) e arrasto de Peixes Demersais.

Portaria DIRCOF nº 034, de 19.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "BRILHANTE", de propriedade do Sr. JOÃO GABRIEL LEAL residente à Av. Alberto I, 430 - na cidade de Santos, Estado de São Paulo, com autorização para efetuar a pesca combinada/arrasto (CAMARÃO ROSA/FAUNA ACOMPANHANTE) e rede de emalhar/linha (PEIXES DIVERSOS) no litoral da Região Sudeste/Sul do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de cerco (SARDINHA) e arrasto de Peixes Demersais.

Portaria DIRCOF nº 035, de 26.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada EMPESCA XX, de propriedade da Empresa EMPESCA S/A - CONSTRUTORES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO, localizada à Rua Maguari, 457 na cidade de Belém, Estado do Pará, com autorização para efetuar na pesca de arrasto de Píramutaba/Fauna Acompanhante no litoral da Região Norte do Brasil, não sendo permitida a prática da pesca de Camarão, Pargo e Lagosta.

Portaria DIRCOF nº 036, de 27.04.1990: Fica concedido registro, na categoria de INDÚSTRIA PESQUEIRA, a empresa TERMINAL PESQUEIRO DE SANTOS - COM. E INDÚSTRIA LTDA, estabelecida à Av. Rei Alberto I nº 450 - Ponta da Praia na cidade de Santos, Estado de São Paulo, com autorização para efetuar beneficiamento, industrialização, transporte e comercialização de pescado.

Portaria DIRCOF nº 037, de 27.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "SEIS DE JANEIRO" de propriedade de MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA residente à Av. Tarumã, 1169 - Praça 14 de Janeiro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com autorização para efetuar a pesca de Cerco (PEIXES DIVERSOS) nas águas interiores do Estado do Amazonas.

Portaria DIRCOF nº 038, de 27.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "PRINCOMAR 101" de propriedade da Empresa PRINCOMAR - Primavera Ind. e Com. Prod. do Mar Ltda, localizada à Avenida da Beira Mar S/Nº na cidade de São João de Pirabas, Estado do Pará, com autorização para efetuar na pesca de Arrasto (PIRAMUTABA/FAUNA ACOMPANHANTE) no litoral da Região Norte, não sendo permitida a prática da pesca de Camarão Rosa, Pargo e Lagosta.

Portaria DIRCOF nº 039, de 27.04.1990: Fica concedido registro a embarcação pesqueira denominada "ALFAMA" de propriedade de Luiz Carlos Marinho e Outros, residentes à Rua José Roberto 84 - Apto 202 - na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com autorização para efetuar na pesca de cerco (SARDINHA VERDADEIRA/FAUNA ACOMPANHANTE) no litoral da Região Sudeste/Sul, não sendo permitida a prática da pesca de arrasto (CAMARÃO DE QUALQUER ESPÉCIE E PEIXES DEMERSAIS).

(Of. nº 310/90) SUELY MONTEIRO GALVÃO DE SÃO MARTINHO